

**BOLETIM DE SERVIÇO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

Nº 07

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

*Cláudio Lemos Fonteles*

*Procurador-Geral da República*

**Antônio Fernando Barros e Silva de Souza**

**Vice-Procurador-Geral da República**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**Guilherme Mastrich Basso**

**Procurador-Geral do Trabalho**

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

**Marisa Terezinha Cauduro da Silva**

**Procuradora-Geral da Justiça Militar**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E TERRITÓRIOS**

**José Eduardo Sabo Paes**

**Procurador-Geral de Justiça do DF**

**e Territórios**

**ESCOLA SUPERIOR DO MPU**

**Sandra Verônica Cureau**

**Diretora-Geral da ESMPU**

**SECRETARIA-GERAL**

**Rodrigo Janot Monteiro de Barros**

**Secretário-Geral do MPU**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

Portaria nº 461, de 02 de julho de 2003.

*Regulamenta o exercício de funções comissionadas no âmbito do Ministério Público da União.*

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, primeira parte, do artigo 127, da Constituição Federal, combinado com o artigo 49, XX, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando que a Portaria nº 106, de 06 de março de 2003, discrepa do disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 9.953, de 04 de janeiro de 2000, resolve:

Art. 1º A nomeação de servidores requisitados e de pessoas sem vínculo com a Administração Pública para o exercício das funções comissionadas no âmbito do Ministério Público da União somente se dará em situações excepcionais, ditadas pela temporária lacuna nos quadros efetivos da Instituição.

Art. 2º No âmbito do Ministério Público da União até 30% (trinta por cento) das funções comissionadas, escalonadas de FC-01 a FC-10, poderão ser destinadas a servidores requisitados ou pessoas sem vínculo com a Administração Pública.

Art. 3º A nomeação de servidores do quadro, requisitados ou pessoas sem vínculo com a Administração Pública, para o exercício de função comissionada, condiciona-se à comprovação da capacidade técnica e experiência de seu titular, o que deverá ser atestado pela chefia que requereu a nomeação à luz da qualificação profissional apresentada em *curriculum vitae*.

Parágrafo único – Para as funções comissionadas de FC-06 a FC-10, será exigida a comprovação de conclusão de curso superior, compatível com as atribuições a serem desempenhadas, além da documentação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º As funções comissionadas destinadas ao assessoramento direto a membros somente poderão ser exercidas por bacharéis em Direito, e suas atribuições são retribuídas, nos níveis FC-05 e FC-06, quando seus titulares não possuírem vínculo com a Administração Pública.

Art. 5º As funções comissionadas escalonadas de FC-01 a FC-10 são consideradas cargos em comissão quando seus titulares não possuírem vínculo com a Administração Pública.

Art. 6º As disposições dos artigos anteriores aplicam-se igualmente aos substitutos dos titulares das funções comissionadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PGR nº 106, de 06 de março de 2003.

Portaria nº 504 de 18 de julho de 2003

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 127 da Constituição Federal e o inciso XX do Artigo 49 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando as investigações e ações penais em curso em todo o País envolvendo o crime organizado nos diversos setores;

Considerando o grau de periculosidade de diversas pessoas objeto de investigação e acusação;

Considerando o crescente nível de ameaças a membros do Ministério Público da União e servidores que trabalham diretamente com a atividade fim;

Considerando a urgente necessidade de desenvolver ações preventivas para a proteção da integridade física dos membros e servidores do Ministério Público da União, bem como a preservação do patrimônio público; e

Considerando a necessidade de formular, de maneira sistemática, uniforme e orgânica, um plano de segurança a ser implantado no âmbito do Ministério Público da União;

RESOLVE :

1 – Fica criada, no Gabinete do Procurador-Geral da República, a Assessoria de Segurança Orgânica – ASSO.

2 – Compete à Assessoria de Segurança Orgânica formular e propor ao Procurador-Geral da República plano de segurança orgânica a ser implantado no âmbito do Ministério Público da União, e o acompanhamento de sua sistemática execução.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 513 de 23 de julho de 2003.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento nos artigos 127 e 128 da Constituição Federal e considerando,

a) o disposto nas Leis nºs 1.081/50, 8.429/92 e 9.327/96; sobre veículos oficiais;

b) as limitações e proibições no uso de veículos oficiais de representação, especial I e II, de serviço e de transporte;

c) a necessidade de dinamizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, guarda, conservação e utilização de veículos oficiais no âmbito do Ministério Público da União,

RESOLVE:

Art. 1º - A aquisição de veículos oficiais, no âmbito do Ministério Público da União, será precedida de licitação, com observância das disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e demais disposições pertinentes.

Parágrafo Único - A renovação parcial ou total da frota de veículos do Ministério Público da União poderá ser efetivada periodicamente, no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em razão da antieconomicidade decorrente do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsolescimento decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

Art. 2º - A aquisição de veículos, para uso exclusivo em serviço do Ministério Público da União, será autorizada após prévia e expressa manifestação do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos do Trabalho, Militar e do Distrito Federal .

Art. 3º - A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas das necessidades em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.

Parágrafo único – No pedido de autorização, deverá constar a discriminação do veículo a ser substituído, informações sobre os serviços a que se presta, data de aquisição e estado de conservação.

Art. 4º - O reaproveitamento dos veículos oficiais deverá, preferencialmente, ser realizado entre os quatro ramos do Ministério Público da União, quando em perfeitas condições de uso; quando ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis seu desfazimento se dará na forma prevista no Decreto nº 99.658, de 30/10/90.

Art. 5º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, também em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 6º - A destinação e o enquadramento dos veículos oficiais do Ministério Público da União obedecerão a classificação estabelecida no anexo, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:

I – em atividades de caráter particular;

II – para transporte a casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino e Instituições bancárias;

III - em excursões e passeios;

IV - no transporte de familiares de Membros e servidores;

V - no transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades do Ministério Público da União, salvo se autorizadas;

VI - aos sábados , domingos e feriados;

VII - desvio e guarda em residências particulares.

Parágrafo Único - Ficam excluídos das proibições estabelecidas no inciso VI deste artigo, os veículos de Representação.

Art. 9º - A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional (carteira de habilitação D), devidamente credenciado e que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça, salvo quando presentes as exceções previstas na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 10 - É condição indispensável para a utilização, conservação e guarda dos veículos oficiais, o controle dos custos operacionais de combustível, manutenção e deslocamentos.

Art. 11 - Ficam instituídos os limites de cota máxima de combustível, por veículo, conforme a classificação constante no art. 6º.

§ 1º - A cota de 350 litros mensais, por veículo, para o de Representação e, 170 litros mensais, por veículo, para os do tipo Especial I e II.

§ 2º - A cota de combustível não será cumulativa e, em havendo saldo, não será transferido para os meses subsequentes.

Art. 12 – A Secretaria de Administração encaminhará, mensalmente, aos gabinetes dos membros, para ciência, registro detalhado da movimentação dos veículos que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 13 - Devem constar no registro de movimentação dos veículos, no mínimo, as seguintes informações:

I – placa

II – data de saída e chegada

III – horário de saída e chegada

IV – local de destino

V – quilometragem de saída e chegada

VI – nome do condutor

VII – nome do usuário

VIII – nome da unidade responsável

Art. 14 - A utilização dos veículos oficiais pelas unidades do Ministério Público far-se-á mediante requisição, através do preenchimento da Autorização de Saída de Veículo – ASV ou outro documento cabível, assinada por titular de função comissionada de nível igual ou superior a Chefe de Seção, excetuando-se os veículos de Representação e Especial I e II.

Parágrafo Único - Na requisição deverão constar obrigatoriamente, além dos itens constantes do art. 13, itinerário e objetivo da solicitação, devendo os motoristas se limitarem a executar o percurso preestabelecido, proibido o desvio para qualquer outro.

Art. 15 - Será disponibilizado serviço de plantão para atendimento aos motoristas que permanecerem em serviço após as 23:00h para deslocamento até as suas residências.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, o serviço de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado por outros servidores, mediante solicitação prévia e formal, devidamente autorizada pela Secretaria de Administração, especificamente para a PGR, ou detentor de função correlata, em se tratando das demais unidades do MPF.

Art. 16 – Os condutores dos veículos oficiais deverão, no início ou final de expediente, comunicar ao setor de transporte, quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Art. 17 – Os veículos oficiais de que trata este instrumento somente poderão circular para outros Estados da Federação, em missão oficial e após autorização expressa da Secretaria Geral, especificamente para a PGR, ou detentor de função correlata, em se tratando das demais unidades do MPF.

Art. 18 – Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito e implicará no pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível, devendo ser obedecido o procedimento estabelecido em ordem de serviço própria.

Art. 19 - Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso haja acidente e resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 1º - Em caso de colisão de veículo oficial, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Seção de Transportes sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 2º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a Instituição oficiará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados. Havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado à Advocacia-Geral da União.

Art. 20 - A jornada de trabalho dos motoristas será àquela definida em normas legais e regulamentares pertinentes a cada categoria.

§ 1º - Os motoristas em exercício na Procuradoria-Geral da República e pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição, estão sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 2º - Os motoristas em exercício na Procuradoria-Geral da República e pertencentes ao quadro de prestadores de serviços (terceirizados) estão sujeitos à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 21 – Observados os limites estabelecidos no art. 20, §§ 1º e 2º desta Portaria, os motoristas em exercício nos gabinetes dos Membros cumprirão o horário de trabalho definido pela respectiva chefia, podendo, inclusive, estabelecer horários diferenciados para a respectiva jornada.

Art. 22 – Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 2 (duas) horas por jornada, obedecidos os limites de 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais, consecutivas ou não, conforme disposto no artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 948/93.

Parágrafo Único - o pagamento de adicional por serviço extraordinário previsto neste artigo será efetuado no mês subsequente em que ocorrer esse serviço e, tão-somente, após a autorização acompanhada de justificativa da chefia responsável pelo serviço extraordinário.

Art. 23 - Encerrada a circulação diária, os veículos oficiais serão recolhidos às respectivas garagens de cada representação do Ministério Público da União.

Art. 24 – Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos, no âmbito do Ministério Público Federal, pela Secretaria-Geral, que supervisionará a fiel aplicação da presente norma.

Art. 25 - As Unidades Regionais, Estaduais e Municipais do Ministério Público Federal, assim como os Ministérios Públicos do Trabalho, Militar e Distrito Federal, adequarão seus procedimentos ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 26 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias de nºs. 106, de 15 de abril de 1993; 910, de 19 de dezembro de 1994; 37, de 13 de fevereiro de 1997; e 164, de 18 de março de 2003.

CLÁUDIO LEMOS FONTELES

ANEXO DA PORTARIA PGR Nº 513, DE 23 DE JULHO DE 2003.

DESTINAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS

<b>USUÁRIO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ENQUADRAMENTO</b>
Procurador-Geral da República	Representação	Automóvel especial com motor de 1.800 cm <sup>3</sup> ou superior, de acordo com o critério do usuário. Cor preta e placa com cores nacionais
Vice Procurador-Geral da República, Vice Procurador-Geral Eleitoral, Procurador-Geral do MPT, MPM e MPDFT, Vice Procuradores-Gerais do MPT, MPM e MPDFT	Especial I	Automóvel especial com motor de 1.800 cm <sup>3</sup> ou superior, compatível com a atividade, cor preta ou bronze ou duralumínio, com a placa de numeração central e abaixo o cargo da autoridade
Subprocuradores-Gerais da República, Subprocuradores-Gerais do Trabalho, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar, Procuradores de Justiça, Procuradores da República, do Trabalho e Militar e Promotores de Justiça, inclusive chefias das Unidades Regionais e Estaduais e o Secretário Geral do MPF.	Especial II	Automóvel especial com motor de 1.800 cm <sup>3</sup> ou superior, condizente com o serviço a realizar, cor preta ou bronze ou duralumínio, placa de bronze oxidado ou duralumínio, com a numeração seqüencial central, e abaixo o cargo do Órgão, salvo em relação aos Procuradores-Gerais, em que constará o cargo da autoridade usuária.
Servidores		Automóvel com motor de potência de até 1.800 cm <sup>3</sup> , condizente com o serviço. Cor branca e placa com cores nacionais

	Serviço	
De carga leve	Transporte	Veículo utilitário do tipo <i>Pick-up</i> , <i>Fu</i> , <i>Kombi</i> ou micro-ônibus, modelo atual, com motor de potência condizente com o uso a ser realizado. Cor branca e placa oficial.

(PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

Portaria nº 456, de 01 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, o Dr. FRANCISCO MARTINS BARROS NETO do cargo em comissão de Auditor-Chefe da AUDIN/MPU. (DOUE – Seção 2, de 02.07.2003, página 43).

Portaria nº 457, de 01 de julho de 2003.

Designa a Dra. RUTH MARIA DA SILVA MOURA, Analista de Controle Interno, para exercer o cargo em comissão de Auditor-Chefe da AUDIN/MPU. (DOUE – Seção 2, de 02.07.2003, página 43).

Portaria nº 468, de 03 de julho de 2003.

Promove, por antigüidade, na carreira do MPM, ao cargo de Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, a Dra. ARILMA CUNHA DA SILVA, Procuradora da Justiça Militar. (DOUE – Seção 2, de 07.07.2003, página 34).

Portaria nº 497, de 15 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, o Dr. ESTANISLAU TALLON BÓZI, Procurador do Trabalho, e designa o Dr. VALÉRIO SOARES HERINGER, Procurador do Trabalho, representante do MPT, como Suplente do Coordenador de Núcleo Estadual da ESMPU no Estado do Espírito Santo. (DOUE – Seção 2, de 17.07.2003, página 29).

Portaria nº 523, de 28 de julho de 2003.

Nomeia para exercerem em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Adjunto, da carreira do MPDFT, bacharéis em Direito, habilitados em concurso público de provas e títulos. (DOUE – Seção 2, de 29.07.2003, página 18).

#### ESCOLA SUPERIOR DO MPU

### ATOS DA DIRETORA-GERAL

Portaria nº 05, de 20 de março de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos VI e IX da Seção I do Capítulo III do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU, resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos técnicos sobre a revisão e atualização do Estatuto do Regimento Interno da ESMPU, objetivando posterior exame pelo Conselho Administrativo.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

1 – Jussara Puppim Zandonadi, que o coordenará;

2 – Ana Cláudia Soares;

3 – Adriana Ribeiro Ferreira Tosta; e

4 – José Carlos Costa Oliveira.

Art. 3º - Estipular o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua instalação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 07, de 08 de abril de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe conferem o art.9º da Portaria PGR nº 173, de 15/5/2001, que aprova o Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para preparação das instalações e da solenidade com vistas à inauguração da sede da Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

1 – Helena Lúcia Cochlar da S. Araújo, que o coordenará;

2 – José Carlos Costa Oliveira, substituto;

3 – Lúcia de Medeiros Dantas;

4 – Marildete Ferreira de Freitas;

5 – Ana Cláudia Soares;

6 – Simone Filgueiras de Paula; e

7 – Beatriz Nascimento Leite.

Art. 3º - Estipular como prazo final para conclusão dos trabalhos o dia 19 de maio de 2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 11, de 08 de maio de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos VI e IX da Seção I do Capítulo III do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União-ESMPU, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período, o prazo de que trata a Portaria ESMPU Nº 05, de 20 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 13, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os arts. 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Definir os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se:

I- Fiscalização: a fiscalização da execução do contrato abrange o cumprimento de prazos, a verificação do material e do trabalho, admitindo testes, provas para carga, experiências de funcionamento e de produção e tudo o mais que se relacionar com a perfeição da obra, do serviço ou do fornecimento.

II – Gestor: é o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato firmado pela ESMPU, de forma que permita o cumprimento das cláusulas e condições nele pactuadas. O gestor, independentemente de sua unidade de lotação, para fins do disposto nesta Portaria, vincula-se à Secretaria de Administração.

III- Objeto do contrato: corresponde à obra, ao serviço, à compra, à alienação ou à concessão contratada.

IV – Registro: é a consignação do resultado da fiscalização em documento específico, do qual devem constar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

V – Serviços contínuos: são aqueles que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, sob pena de acarretar prejuízos ao bom andamento das atividades da ESMPU.

VI – Vigência do contrato: é o período compreendido entre as datas, inicial e final, estipuladas no contrato.

VII – Preposto: pessoa física credenciada pelo contratado para dirigir os trabalhos e atender às recomendações da Administração na execução do contrato.

Art. 3º São atribuições do gestor de contrato:

I- Manter cópia do termo contratual, de seus respectivos aditivos e de outros documentos que possam dirimir dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações das partes.

II- Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo informada a sua chefia imediata.

III – Informar o Setor de Contratos– Secretaria de Administração sobre ocorrências que dependam de decisão, para regularização de falhas ou defeitos observados, visando às providências legais, inclusive quanto à aplicação das sanções legais/contratuais previstas.

IV- Controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, principalmente quando à quantidade e à qualidade destes, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento de contrato ou na proposta da contratada.

V – Manter, durante a vigência do contrato, entendimentos, por escrito, com a contratada, por meio de seu preposto, adotando medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, salvo aquelas que por sua natureza e gravidade devam ser comunicadas diretamente ao representante legal da contratada, por intermédio do Setor de Contratos– Secretaria da Administração.

VI– Manter atualizado o controle dos empregados da contratada, no caso de prestação de serviços contínuos, exigindo que se apresentem ao local de trabalho devidamente uniformizados e identificados por crachá, solicitando, por escrito, substituição daqueles que comprometam a perfeita execução ou que apresentem comportamento em desacordo com as normas organizacionais vigentes na ESMPU.

VII– Realizar constante reavaliação do objeto contratado, propondo medidas para a redução dos gastos, bem como aquelas que visem à melhor racionalização dos serviços, inclusive quanto à real necessidade de sua manutenção.

VIII– Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas no termo contratual e no edital que deu origem à contratação, bem como quanto às demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria.

IX– Manter entendimentos com os chefes dos Setores, quando o objeto do contrato for manutenção preventiva e corretiva em equipamentos distribuídos pelas diversas unidades desta ESMPU, visando ao controle de:

a) peças substituídas, com identificação do equipamento, para fins de garantia;

b) periodicidade da manutenção;

c) inclusão e exclusão de equipamentos, atentando para a limitação estabelecida no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

X – Verificar, no ato da apresentação, se a Nota Fiscal está dentro do prazo de validade e se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato e na Nota de Empenho. Caso esteja vencida, deve ser imediatamente devolvida à empresa emitente para que providencie o pedido de autorização de impressão de documento fiscal ou prorrogação da data limite para emissão.

XI – Relatar ao Setor de Contratos– Secretaria de Administração as irregularidades observadas quanto ao descumprimento do contrato/aditamento e outras que julgar oportunas.

XII– Atestar os serviços, as obras ou o fornecimento de material, após conferência dos dados descritivos das Notas Fiscais ou faturas, verificando sua compatibilidade com os serviços e obras efetivamente executados e os materiais entregues.

XIII– Elaborar, quando formalmente solicitado pela contratada, Atestado de Capacidade Técnica, rubricando-o e submetendo-o à Secretária de Administração, que o assinará.

XIV – Informar o Setor de Contratos – Secretaria de Administração, sobre a necessidade de aditamento, renovação ou rescisão do contrato, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, fazendo constar, de forma clara e objetiva, as devidas justificativas.

Art. 4º Compete à Secretária de Administração orientar o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Executivo.

Art. 6 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: A&S CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000127

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Programação Visual – Sinalização, compreendendo a sinalização interna e externa do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 16, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Nota de Empenho: 2003NE000021

Objeto: Regular, exclusivamente, segundo a estrutura de tarifa horo-sazonal, o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 17, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: ATLAS SCHINDLER S/A

Nota de Empenho: 2003NE000046

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica de 3 (três) elevadores, marca Schindler, modelo Dynatron 2, com capacidade de 630 kg (9 passageiros), velocidade de 60m/mm, 5 paradas, das dependências da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 18, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: HIDROSERVICE INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000041

Objeto: Assistência técnica, tratamento físico, químico e microbiológico preventivo e corretiva no sistema de condensação e água gelada do sistema de ar condicionado do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 22, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000156

Objeto: Serviços xerográficos com locação de máquinas, assistência técnica com fornecimento de

peças para atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 23, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000039

Objeto: Serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, copeiragem, marcenaria, ascensorista, operação de fotocopiadora, mecânico automotivo e lavagem de veículos oficiais nas dependências da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 24, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: CHAVEIRO CITY LTDA.- ME

Nota de Empenho: 2003NE000007

Objeto: Serviços de confecção de chaves, abertura e consertos de fechaduras para atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 25, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000056

Objeto: Serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, interna e externa do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 26, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO, matrícula nº 4162-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000061

Objeto: Serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) no-break evolution, marca CM COMANDOS LINEARES, incluindo substituição de peças ou partes de peças gastas e/ou desajustáveis nos equipamentos instalados no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 27, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4, para controlar e

fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: TLT SISTEMAS LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000283

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica (2 dois) coletores de dados integrados com leitora a laser e 2 (dois) Leitores de código de barras.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JOSÉ BYRON LÚCIO E NEVES, matrícula nº 9659-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 28, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: DATA GRAPHICS LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000274

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 2 (dois) microfones de mão sem fio, 2 (dois) microfones de mão com fio, 2 (duas) câmeras fotográficas digitais, 1 (uma) câmera fotográfica automática, 1 (uma) filmadora em VHS, 8 (oito) rádios de comunicação, e 20 (vinte) aparelhos de fac-símile.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JOSÉ BYRON LÚCIO E NEVES, matrícula nº 9659-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 29, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: OLIVETTI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000275

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 10 (dez) máquinas calculadoras.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JOSÉ BYRON LÚCIO E NEVES, matrícula nº 9659-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 30, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000273

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 4 (quatro) estabilizadores de tensão 800 VA, 40 (quarenta) estabilizadores de tensão 300 VA e 1 (um) projetor de multimídia.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JOSÉ BYRON LÚCIO E NEVES, matrícula nº 9659-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 31, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO, matrícula nº 4162-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: TN INDUSTRIAL S/A

Nota de Empenho: 2002NE000272

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 2 (duas) impressoras monocromáticas com impressão a laser.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 32, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar o servidor JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO, matrícula n° 4162-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93.

Contratada: COMPULINE REPRESENTAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000354

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 1 (um) microcomputador portátil - notebook.

Art. 2° Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula n° 9728-4.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 33, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar o servidor JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO, matrícula n° 4162-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93.

Contratada: DATA GRAPHICS LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000352

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 2 (duas) gravadoras de CD e 1 (um) microcomputador portátil - notebook.

Art. 2° Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula n° 9728-4.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 34, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula n° 9728-4, para controlar e

fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: MITRA COMÉRCIO LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000353

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 2 (duas) câmeras fotográficas digitais compactas.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor JOSÉ BYRON LÚCIO E NEVES, matrícula nº 9659-8.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 35, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO, matrícula nº 4162-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: R&A SISTEMAS, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000277

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 4 (quatro) no-break 600 VA.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 36, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO, matrícula nº 4162-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: W-INFOR SERVIÇOS, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.

Nota de Empenho: 2002NE000280

Objeto: Fornecimento de equipamentos com prestação de assistência técnica: 10 (dez) impressoras policromáticas com impressão a jato de tinta.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 37, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CECÍLIA SHIZUE F. DOS REIS, matrícula nº 1959-3, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: DUPLIGRÁFICA EDITORA LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000174

Objeto: Confeção de Boletim periódico.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SANDRA MARIA GAUCHE, matrícula nº 6730-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 38, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE WELLINGTON GOUVEIA FREIRE, matrícula nº 9655-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Nota de Empenho: 2003NE000088

Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora MARIA DO NASCIMENTO AVELINO DE CARVALHO, matrícula nº 3566-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 39, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula n° 8946-0, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93.

Contratada: HOTEL NACIONAL S/A

Nota de Empenho: 2003NE000170

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, com alimentação, para membros e servidores do MPU ou colaboradores eventuais designados pela Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2° Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula n° 9628-8.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 40, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula n° 6640-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93.

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

Nota de Empenho: 2003NE000011

Objeto: Fornecimento de água tratada para o edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2° Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula n° 9628-8.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 41, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula n° 9728-4, para controlar e

fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000051

Objeto: Fornecimento de café moído e açúcar refinado para atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor VANTUIL GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 5979-6.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 42, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ NASCIMENTO LEITE, matrícula nº 9728-4, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000054

Objeto: Fornecimento de água mineral potável com gás e sem gás para atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor VANTUIL GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 5979-6.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 43, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE WELLINGTON GOUVEIA FREIRE, matrícula nº 9655-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Nota de Empenho: 2003NE000022

Objeto: Serviços de publicações de artigos da Escola Superior do Ministério Público da União nos Diários Oficial da União e da Justiça.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora MARIA DO NASCIMENTO AVELINO DE CARVALHO, matrícula nº 3566-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 44, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE WELLINGTON GOUVEIA FREIRE, matrícula nº 9655-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Nota de Empenho: 2003NE000118

Objeto: Fornecimento de Diário Oficial da União, Seção I, II e III para atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora MARIA DO NASCIMENTO AVELINO DE CARVALHO, matrícula nº 3566-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 45, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE FILGUEIRAS DE PAULA, matrícula nº 6001588-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: GENERALI DO BRASIL – COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Nota de Empenho: 2003NE000112

Objeto: Contratação de seguro contra risco de incêndio, queda de raios e/ou explosão de gás doméstico das dependências do edifício-sede da atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora JOANA DARC ANDRADE MATTOS, matrícula nº 9590-7.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 46, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula n° 6640-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93.

Contratada: DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000175

Objeto: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionador de ar central, condicionadores de ar tipo individuais de janela, mini Split's, ventilação e exaustão edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2° Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula n° 9628-8.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 47, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula n° 8946-0, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93.

Contratada: CAPRI TURISMO PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000185

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para membros e servidores do MPU ou colaboradores eventuais designados pela Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2° Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula n° 9628-8.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 48, de 04 de junho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8° da Portaria PGR n° 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar a servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula n° 9628-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

Nota de Empenho: 2003NE000032

Objeto: Prestação de serviços de telefonia celular para atender a Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 49, de 25 de junho de 2003

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis, designados pela Portaria ESMPU nº 04, de 18 de fevereiro de 2003. O presente trabalho deverá ser elaborado no decorrer do exercício de 2003.

a. PRESIDENTE

Simone Filgueiras de Paula – Técnico Administrativo

b. MEMBROS

Beatriz Nascimento Leite - Responsável pela área de material e patrimônio

José Byron Lúcio e Neves - Agente Administrativo

Vantuil Gonçalves Ribeiro – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Norma Pereira de Oliveira – Técnico Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 50, de 25 de junho de 2003

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais considerados ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, passíveis de doação e/ou cessão, designados pela Portaria ESMPU nº 03, de 18 de fevereiro de 2003. O presente trabalho deverá ser elaborado no decorrer do exercício de 2003.

c. PRESIDENTE

Simone Filgueiras de Paula – Técnico Administrativo

d. MEMBROS

Beatriz Nascimento Leite - Responsável pela área de material e patrimônio

José Byron Lúcio e Neves - Agente Administrativo

Vantuil Gonçalves Ribeiro – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Norma Pereira de Oliveira – Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 51, de 03 de julho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, matrícula nº 9628-8, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: VISÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nota de Empenho: 2003NE000209

Objeto: Prestação de serviços de recepção nas dependências do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora SILVANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 6640-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 52, de 04 de julho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 51 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO CASTELO FONSECA, matrícula nº 5649-9, para, no período de 1 (um) ano, exercer, no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União, a função de PREGOEIRO.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

- a. SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 8924-0
- b. ALEXANDRE TINOCO MENDONÇA, matrícula nº 0423-5
- c. JOANA D'ARC ANDRADE MATTOS, matrícula nº 9590-7

d. MÁRCIO ALBERTO HOZANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6158

e. CECÍLIA SHIZIUE FUJITA DOS REIS, matrícula nº 1959-3

Art. 3º O Pregoeiro, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pela servidora SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 8924-0.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 53, de 04 de julho de 2003.

A Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Portaria PGR nº 173, de 15 de maio de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 51 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada, resolve:

Art. 1º Designar os servidores da Escola Superior do Ministério Público da União, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação.

a. Presidente

SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 8924-0

b. Membros

CARLOS ALBERTO CASTELO FONSECA, matrícula nº 5649-9

ALEXANDRE TINOCO MENDONÇA, matrícula nº 0423-5

c. Suplentes

JOANA D'ARC ANDRADE MATTOS, matrícula nº 9590-7

MÁRCIO ALBERTO HOZANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 6158

CECÍLIA SHIZIUE FUJITA DOS REIS, matrícula nº 1959-3

Art. 2º A Presidente, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor CARLOS ALBERTO CASTELO FONSECA, matrícula nº 5649-9.

Art. 3º Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação.

Portaria nº 54, de 10 de julho de 2003.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória do 3º Curso de Iniciação de Promotores de Justiça Adjuntos.

Art. 2º - A Comissão, coordenada pela Diretora-Geral da ESMPU, será composta pela Coordenadora de Ensino, em exercício, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que a substituirá, quando necessário, e pelos seguintes Membros:

Amarílio Tadeu Freesz de Almeida, Procurador de Justiça – Corregedor-Geral do MPDFT;

Maria de Lourdes Abreu, Procuradora de Justiça;

Teresinha Florenzano, Procuradora de Justiça;

Leonardo Roscoe Bessa, Promotor de Justiça;

Rodolfo Cunha Salles, Promotor de Justiça;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CUREAU

*(PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)*

Portaria nº 08, de 30 de abril de 2003

Institui a Comissão Preparatória do 3º Curso de Iniciação de Procuradores da República. (DOUE - Seção 2, de 17.07.2003, página 29).

Portaria nº 09, de 30 de abril de 2003

Institui a Comissão encarregada de organizar a Segunda fase do II Curso de Iniciação de Procuradores da República.. (DOUE - Seção 2, de 17.07.2003, página 29).

Portaria nº 10, de 05 de abril de 2003

Institui a Comissão para estudar o conteúdo programático necessário ao exercício das funções de Membro do MPF. (DOUE - Seção 2, de 17.07.2003, página 29).

Portaria nº 54, de 10 de julho de 2003

Institui a Comissão Preparatória do 3º Curso de Iniciação de Promotores de Justiça Adjuntos. (DOUE - Seção 2, de 17.07.2003, página 29).

Portaria nº 55, de 21 de julho de 2003

Delega competência a ROSELY CONCEIÇÃO HADDAD, Chefe do Setor de Serviços Gerais da ESMPU nas faltas e impedimentos eventuais da Secretária de Administração. (DOUE - Seção 2, de 23.07.2003, página 34).

**ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL DO MPU**

Portaria nº 57, de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Dispensar, a pedido, PAULO ALVES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, classe C, padrão 15, matrícula 5105-5, da função comissionada de Chefe da Seção de Análise de Provimento e Vacância, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 58 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar MICHEL ANGELO VIEIRA OCKE, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, código AN-110.00, classe C, padrão 15, matrícula 6014-3, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Análise de Provimento e Vacância, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 61 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Dispensar, a pedido, IMACULADA APARECIDA DE MELO, servidora do Instituto Nacional de Seguridade Social, matrícula 7553-1, da função comissionada de Secretária Administrativa, FC-02, da Subsecretaria de Auditoria da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 62 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar AGOSTINHO DE SOUZA SAMPAIO, servidor requisitado do Ministério das Minas e Energia, matrícula 7532-9, para exercer a função comissionada Secretário Administrativo, FC-02, da Subsecretaria de Auditoria da Auditoria Interna do Ministério Público da União, dispensando-o, em consequência, da função de Chefe da Seção de Planejamento e Orientação dos Procedimentos Contábeis, FC-02.

Portaria nº 63 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Dispensar, a pedido, EDINEIDE CARVALHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, classe C, padrão 15, matrícula 5130-6, da função comissionada de Secretário Administrativo, FC-02, da Subsecretaria de Controle Financeiro e Contábil da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 64 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora requisitada do Ministério Público do Trabalho, matrícula 9709-8, para exercer a função comissionada Secretária Administrativa, FC-02, da Subsecretaria de Controle Financeiro e Contábil da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 70 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CIRINO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, classe C, padrão 15, matrícula 3481-9, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Análise de Licitações e Contratos, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 71 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar REGINA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, classe C, padrão 15, matrícula 3678-1, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 72 de 04 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar ADELSON MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, classe C, padrão 15, matrícula 4621-3, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Planejamento e Orientação dos Procedimentos Contábeis, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União.

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar EDER SARDINHA E SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, classe A, padrão 2, matrícula 7872-7, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Análise da Despesa, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União, dispensando-o, em consequência, da função comissionada de Chefe da Seção de Controle e Registro FC-02.

Portaria nº 74 de 18 de julho de 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, resolve

Designar JOAO PAULO LIMA NETO, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, código AN-110.00, classe C, padrão 15, matrícula 5220-5, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Controle e Registro, FC-02, da Auditoria Interna do Ministério Público da União, dispensando-o, em consequência, da função comissionada de Chefe da Seção de Análise da Despesa FC-02.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

*(PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)*

Portaria nº 47, de 04 de julho de 2003.

Exonera SINOMAR PACHECO DE MORAIS do cargo em comissão de Coordenador de Informática, FC-06, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 48, de 04 de julho de 2003.

Designa WESLEY SALES DE SOUTO, Técnico de Informática, para exercer a função comissionada de Coordenador de Informática, FC-06, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 49, de 04 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, ROBERTO NUNES BRANDÃO, da função comissionada de Subsecretário de Auditoria, FC-07, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, páginas 29).

Portaria nº 50, de 04 de julho de 2003.

Designa IRAILDES MODESTO DA CONCEIÇÃO, Analista de Controle Interno, para exercer a função comissionada de Subsecretária de Auditoria, FC-07, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 51, de 04 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, HELEN CRISTINA CARNEIRO ROSA, Técnico Administrativo, da função comissionada de Coordenador de Contabilidade, FC-06, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, páginas 29).

Portaria nº 52, de 04 de julho de 2003.

Designa LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Analista de Controle Interno, para exercer a função comissionada de Coordenador de Contabilidade, FC-06, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 53, de 04 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, MARA CRISTINE ROSA ANDRADE, Técnico Administrativo, da função comissionada de Assessora, FC-05, do Auditor-Chefe da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 54, de 04 de julho de 2003.

Designa PAULO PATROCÍNIO DE SOUZA, Analista de Controle Interno, para exercer a função comissionada de Assessor, FC-05, do Auditor-Chefe da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 55, de 04 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, ARLENE COELHO AMARAL DE FREITAS, da função comissionada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, FC-05, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 56, de 04 de julho de 2003.

Designa PEDRO ALVES DA SILVA, Analista Administrativo, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, FC-05, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 59, de 04 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, DIMAS POLICARPO FERREIRA JÚNIOR, Técnico Administrativo, da função comissionada de Assessor, FC-05, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 60, de 04 de julho de 2003.

Designa GILVETE DIEL BASTOS DE SOUZA, Técnico Administrativo, para exercer a função comissionada de Assessor, FC-05, do Auditor-Chefe da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 65, de 04 de julho de 2003.

Dispensa, a pedido, ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, Técnico Administrativo, da função comissionada de Subsecretário de Controle Financeiro e Contábil, FC-07, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 66, de 04 de julho de 2003.

Designa EDSON ALVES VIEIRA, Analista de Controle Interno, para exercer a função comissionada de Subsecretário de Controle Financeiro e Contábil, FC-07, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 29).

Portaria nº 67, de 04 de julho de 2003.

Designa MARCOS AUGUSTO WILLMANN'S CARVALHO, Técnico Administrativo, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Tomada de Contas, FC-02, dispensando-o, em consequência, da função comissionada de Coordenador de Auditoria, FC-06, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 30).

Portaria nº 68, de 04 de julho de 2003.

Designa ANTÔNIO RENATO MONTES DE ALMEIDA, Analista de Controle Interno, para exercer a função comissionada de Coordenador de Auditoria, FC-06, da AUDIN/MPU. (DOUE - Seção 2, de 08.07.2003, página 30).